



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.664/2005**

**“CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a função de confiança de Motorista de Gabinete.

**Art. 2º** - A presente função será exercida exclusivamente por servidor do quadro efetivo e ocupante do cargo de motorista.

**Art. 3º** - O servidor designado para a função de motorista de gabinete fará jus à uma gratificação mensal no valor de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - A gratificação constante do artigo 3º. desta lei, será paga somente em razão do exercício regular da função de motorista de gabinete, devendo o servidor dispensar dedicação exclusiva na referida função.

**Art. 5º** - Em hipótese alguma a referida gratificação irá incorporar ao vencimento do servidor.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de junho de 2.005.

Conceição das Alagoas/MG, em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.

  
**Felipe Mansur Neto**  
**Prefeito Municipal**